



**LEI Nº. 2302/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.**

***“Concede revisão geral na forma do que dispõe o artigo 37, X, da Constituição Federal.”***

O Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os poderes que lhe foram conferidos pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica concedida a revisão geral anual, prevista no Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal da República, Artigo 85 da Lei Municipal nº 1.611/2010, com alteração dada pela Lei nº 1.931/2016 e pela Lei nº 1.981/2017, conforme apuração do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) acumulado dos últimos 12 (doze) meses, na proporção de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contrárias, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 26 de janeiro de 2022.

**Afonso Raimundo de Souza**  
- Prefeito Municipal -